PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI.....34...../2024.

Cria cargos públicos de provimento efetivo, promove reestruturação do quadro permanente de servidores efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – 4 (quatro) de Nutricionistas, com vencimento base de R$2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II – 2 (dois) de Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência, com vencimento base de R$10.896,96 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

III – 5 (cinco) de Assistente Social, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – 10 (dez) de Enfermeiro-ESF, com vencimento base de R$6.151,17 (seis mil cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e jornada de 20 (vinte) horas semanais;

V – 5 (cinco) de Farmacêutico, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – 5 (cinco) de Supervisor Técnico do Serviço de Controle e Avaliação, com vencimento base de R$2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e jornada de 30 (trinta) horas semanais;

VII – 2 (dois) de Secretário Escolar, com vencimento base de R$3.000,04 (três mil reais e quatro centavos) e jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei serão submetidos ao regime jurídico único previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, bem como as disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 2º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.27 16:51:59 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615

Assinado de forma digital por LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615
Dados: 2024.02.23 14:38:02 -03'00'

Levi de Almeida de Siqueira

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria cargos públicos de provimento efetivo, promove reestruturação do quadro permanente de servidores efetivos, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo a criação de cargos públicos de provimento efetivo, que serão necessários à realização de concurso público que será brevemente realizado pela Administração Direta do Município de Araguari, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal a qual dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O Projeto de Lei tem por objetivo específico a criação dos cargos de provimento efetivo, que serão providos por candidatos já aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023. Os cargos criados na forma desta proposição, serão necessários para reforçar as ações de saúde e de educação implementadas pelo Município de Araguari.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.02.27 16:52:13 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE CARGOS

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**
  Criação de Cargos (Saúde).

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de Criação de Cargos.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais 2024 (10 m) (R$)
Criação de cargo	34	208.597,29	2.085.972,90
Total			**2.085.972,90**

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS.

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
34	156.709,16	13.059,09	34.476,01	4.353,03	208.597,29
Total					**208.597,29**

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 34.476,01

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 156.709,16 / 3 / 12 = 4.353,03

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

R$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2024	Gastos em 2025	Gastos em 2026
Criação de Cargos	208.597,29	2.085.972,90	2.603.294,17	2.707.425,94

Memória de Cálculo:

Exercício de 2024 = 208.597,29 x 10 meses = 2.085.972,90

Exercício de 2025 = 208.597,29 x 12 meses x 4,00% = 2.603.294,17

Exercício de 2026 = 216.941,18 x 12 meses x 4,00% = 2.707.425,94

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2024	**2025**	**2026**
1. Superávit Financeiro exercício anterior [1]	269.023,86	282.475,05	282.475,05
2. Receita Corrente Liquida Prevista[2]	553.349.763,95	581.017.252,14	610.068.114,75
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	553.618.787,81	581.299.727,19	610.350.589,80
4. Criação de cargos (Saúde)	2.085.972,90	2.603.294,17	2.707.425,94
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,37%**	**0,44%**	**0,44%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,37%**	**0,44%**	**0,44%**

[1]Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2024;

[2]SICONFI 1° Quadrimestre 2023;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2024 = Superávit Financeiro do exercício de 2024 **(R$0,00)** do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2023 **(R$ 269.023,86);**

2025 = Superávit Financeiro do exercício de 2024 do Município de **ARAGUARI,** mais o Superávit Orçamentário do Município representeado pela Reserva de Contingencia em 2024 **(R$ 282.475,05)**

2026 = Superávit Financeiro do exercício de 2025 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2025 **(R$282.475,05)**

d) **INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2021, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCICIO;**

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2021, Lei 6.339 de 21 de dezembro de 2020, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) **COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;**

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de agosto de 2023[3]

R$1,00

Receita Corrente Líquida do Município[4]	**587.489.669,80**
Despesas Total com Pessoal[5]	**237.346.583,93**
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	**51,30%**
Percentual Realizado	**40,40%**
Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores	**41,29**

[3]. Refere-se ao período de setembro de 2022 a agosto de 2023: Data Base: 31/08/2023

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 22 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618

Assinado digitalmente por GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618
ND: CABR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=28444428000117, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO DE FREITAS:03971630618
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.23 11:13:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

GUSTAVO ALBERTO SILVA NAZARENO

Contador Geral do Município

Assinado de forma digital por THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA:06202719656

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 22 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 23/02/2024 10:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIEL CADENA DA MATTA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615

Assinado de forma digital por LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA:62296558615
Dados: 2024.02.23 09:56:40 -03'00'

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

NORMAS LEGAIS

Relaciona os dispositivos legais indicados para estudo prévio

ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pbedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

..

II. a investidura em cargo ou emprego públicodepreende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

◄ SÚMULAS E OJS

Seguir para...

PONTOS, TÓPICOS, LEITURAS E JURISPRUDÊNCIA ►

?